



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 1024, de 12 agosto de 2010.

“Dispõe sobre a abertura de novas vagas no quadro de funcionários do Município de Duas Barras”.

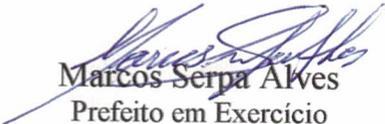
Faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertas as seguintes vagas no quadro de funcionários do Município de Duas Barras, que somente poderão ser preenchidas pelos aprovados em concurso público:

Docente I - Língua Portuguesa – 02 vagas (1º Distrito);
Docente I - Matemática – 02 vagas (1º Distrito);
Docente I - Educação Física – 01 vaga (1º Distrito);
Docente II - Ensino Fundamental – 06 vagas (1º Distrito);
Docente II - Educação Infantil – 05 vagas (1º Distrito);

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 12 de agosto de 2010.


Marcos Serpa Alves
Prefeito em Exercício